

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 041/2025

Demandante: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Fundos e Secretarias deste município

1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes gerais para o credenciamento de pessoas jurídicas por **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para fornecimento de frutas, verduras e legumes destinados às necessidades das Creches, Escolas Municipais e Setor de Merenda Escolar - Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, e para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias deste município**, conforme Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Da justificativa do Credenciamento

2.1 A fundamentação em realizar a presente contratação enquadra-se no artigo 79, I, da Lei 14.133/21, na forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; trata do caso em que a contratação de vários fornecedores ou interessados em prestar os serviços é interessante para a Administração.

2.2 A Aquisição do presente processo tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Para a aquisição deste objeto será empregada o CREDENCIAMENTO, haja vista se tratar de bens comuns, com adoção procedimento auxiliar previsto no artigo 79 da Lei 14.133/21.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. O presente Termo, consiste no procedimento de CREDENCIAMENTO conforme disposto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o sistema através do qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados em contratar determinado objeto, de acordo com pré-requisitos de qualificação e remuneração definidos pela própria entidade contratante, fundamentando-se como INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o critério de seleção, adota-se o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

4.1. O contrato terá a sua vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que para o órgão ou entidade o serviço seja considerado de natureza contínua.

4.3. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.4. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Tocantinópolis nos programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

5. DA RELAÇÃO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

5.1. O quantitativo estimado foi obtido através de solicitações dos Secretários Municipais, nas ações que serão desempenhadas nas pastas, e especificamente na Educação, no novo número de alunos matriculados, e considerando ainda um percentual de flutuação de entrada de novos alunos, demanda que é corriqueira, devido a chegada e saída de novas pessoas na cidade e na zona rural circunvizinha.

5.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, PREÇOS REFERENCIAIS DE CADA ITEM.

Na definição dos quantitativos foram considerados, além de contratações anteriores, a demanda reprimida, prevendo o quantitativo para o prazo de 12 (doze) meses, com possível prorrogação.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	---------------------	-------------	-------------

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

1	250	KG	ACELGA DE 1º QUALIDADE	R\$ 7,73	R\$ 1.932,50
2	300	MAÇO	ALFACE DE 1º QUALIDADE - PÉS	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
3	600	KG	ABACATE DE 1º QUALIDADE	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00
4	500	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1º QUALIDADE	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
5	1.000	KG	ABACAXI DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 9,57	R\$ 9.570,00
6	1.000	KG	BERINGELA LISA E FIRME	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
7	1.000	KG	BETERRABA LISA	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
8	1.000	KG	BANANA DE 1º QUALIDADE	R\$ 8,41	R\$ 8.410,00
9	1.000	KG	BATATA DOCE LISA E FIRME	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
10	1.000	KG	BATATA INGLESA LISA E FIRME	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00
11	1.000	KG	BRÓCOLIS DE 1º QUALIDADE	R\$ 15,22	R\$ 15.220,00
12	1.000	KG	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
13	1.000	KG	CENOURA LISA E FIRME	R\$ 11,36	R\$ 11.360,00
14	1.000	MAÇO	CHEIRO-VERDE DE 1º QUALIDADE	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
15	300	KG	COUVE FOLHA DE COR VERDE	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
16	700	KG	COUVE-FLOR DE 1º QUALIDADE	R\$ 12,50	R\$ 8.750,00
17	1.000	KG	CHUCHU FIRME E COMPACTO	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
18	1.000	KG	JILÓ DE 1º QUALIDADE	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
19	1.000	KG	LARANJA DE OTIMA QUALIDADE	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
20	1.000	KG	LIMÃO DE 1º QUALIDADE	R\$ 8,12	R\$ 8.120,00
21	1.000	KG	MAÇA DE 1º QUALIDADE	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
22	1.000	KG	MANDIOCA/MACAXEIRA INTEGRAL	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
23	1.000	KG	MELANCIA FRESCA DE 1º QUALIDADE	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	1.000	KG	MAMÃO DE 1º QUALIDADE	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
25	1.000	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1º QUALIDADE	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
26	1.000	KG	MELÃO AMARELO DE 1º QUALIDADE	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
27	800	KG	MAXIXE DE 1º QUALIDADE	R\$ 12,48	R\$ 9.984,00
28	1.000	KG	PEPINO INTEGROS COLORAÇÃO VERDE	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
29	1.000	KG	MARACUJA 1º QUALIDADE	R\$ 13,96	R\$ 13.960,00
30	500	KG	PERA WILLIAMS DE 1º QUALIDADE	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
31	100	KG	PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
32	100	KG	PIMENTA COLORIDO BANDEIJA	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
33	1.000	KG	QUIABO DE 1º QUALIDADE	R\$ 14,26	R\$ 14.260,00
34	200	KG	RÚCULA DE 1º QUALIDADE	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
35	1.000	KG	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

36	200	KG	SALSA DE 1º QUALIDADE	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
37	1.000	KG	TOMATE DE 1º QUALIDADE	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
38	1.000	KG	TANGERINA FRESCA	R\$ 13,62	R\$ 13.620,00
39	1.000	KG	UVA VITORIA DE 1º QUALIDADE	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
VALOR TOTAL				R\$ 316.491,50 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)	

5.2. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses, é de **R\$ 316.491,50 (Trezentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Tocantinópolis/TO.

5.3. Os bens classificados como comuns possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base pesquisa de preços praticados pela Administração nos últimos dois anos (2023 e 2024), com fundamento no inciso II, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos resultantes do financiamento, no âmbito do Programa, através da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0005.2-005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.122.0005.2-020	3.3.90.30	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
20.122.0016.2.027	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

14.422.0005.2.156	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
14.243.0023.2.064 14.243.0319.2.124 14.243.0319.2.125	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.0002.2-071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.30	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando a necessidade de experiência para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços solicitados pelos órgãos interessados. Deverá apresentar toda a documentação pertinente para habilitação, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada **semanalmente/diariamente**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, a contar do recebimento da solicitação. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

7.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: São os meios de credenciar as propostas apresentadas, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO: Destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira (art. 62 da Lei nº 14.133/2021) e devem ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação.

7.4 CRITÉRIOS TÉCNICOS:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- Trata-se em de produtos perecíveis, sem maiores critérios técnicos ou diferenciados. Sendo essencial que estejam dentro de condições de comercialização e validade, sem que causem danos a terceiros.
- Validade dos itens: indicado a produtos perecíveis
- **Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações delineadas nos pedidos de compras.**

7.5 REQUISITOS LEGAIS:

- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.
- Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

7.6. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos itens fornecidos, o preço unitário e total, o nome e CNPJ da Unida Requisitante, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.
- b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.
- c) Após a conferência, caso não haja nenhuma inconformidade, será solicitada a emissão da Nota Fiscal, que após recebimento e atestada será encaminhada para o setor de Notas e Faturas da Credenciante.
- d) O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 121, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- e) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. Das obrigações dos credenciados:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de
- b)** Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- e)** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g)** A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Tocantinópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

- h)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- k)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- l)** Trocar/substituir, reparar/corrigir, de maneira imediata o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento.

10.2. São de obrigações da contratante.

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b)** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d)** Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- g)** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- h)** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A Fiscalização exercida por interesse da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a)** atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

13. DO DESCRENCIAMENTO

- a)** O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14133/21.
- b)** O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação ao município de Tocantinópolis/TO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- c)** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- d)** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e está por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

e) O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em qualquer prazo em situação excepcional devidamente justificada.

f) O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

b) É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo do referido credenciamento, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

c) Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis/TO, anular a futura contratação.

d) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

e) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Agente de Contratação, das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: licitacaoprefetoc@gmail.com

15. DO FORO

a) Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tocantinópolis/TO, 14 dias do mês de março de 2025.

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Administração